EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA N°543/GVSA/CMPV/2025

A Vereadora que este subscreve, com base no § 3° do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, bem como no inciso II do artigo 118 e no artigo 127 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa, após a tramitação regimental, que seja oficiado ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do prefeito, Senhor **Leonardo Barreto de Moraes**, com cópia ao senhor **Sérgio Murilo Lemos Paraguassú Filho**, Secretário Geral de Governo – SGOV, com cópia ao senhor **Iremar Torres Lima**, **Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN**, para que seja determinada ao setor competente a seguinte providência:

- **Instalação de uma travessia elevada para pedestres (lombofaixa ou faixa elevada) em frente ao Centro de Ensino Mineiro, avenida Calama 5262, bairro Flodoaldo Pontes Pinto.**

JUSTIFICATIVA

A instalação de uma travessia elevada para pedestres (lombofaixa) em frente ao Centro de Ensino Mineiro, localizado na avenida Calama, nº 5262, bairro Flodoaldo Pontes Pinto, justifica-se pela necessidade urgente de garantir segurança viária aos alunos, pais e servidores que transitam diariamente pelo local.

Trata-se de uma via de intenso fluxo de veículos, especialmente nos horários de pico — justamente os mesmos em que ocorre a entrada e saída dos estudantes. Essa coincidência de horários aumenta significativamente o risco de atropelamentos e outros acidentes, dada a alta velocidade com que muitos condutores trafegam pelo trecho. A travessia elevada, além de reduzir a velocidade dos veículos, proporciona maior visibilidade e prioridade aos pedestres, cumprindo sua função de proteção à vida e de promoção da mobilidade segura, conforme as diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e da Política Nacional de Mobilidade Urbana.

Portanto, a medida é não apenas necessária, mas indispensável para preservar a integridade física dos jovens e de toda a comunidade escolar. Neste passo, destaca-se que o presente expediente se funda pelo disposto no artigo 49 §3° da Lei Orgânica Municipal, a qual deve ser observada, principalmente quanto ao prazo de resposta do Pedido de Providência aqui elencado.

Por fim, solicita-se ainda que este gabinete seja informado, por meio dos contatos inseridos neste documento, sobre o dia e horário previstos para o atendimento da demanda, a fim de informar a população e acompanhar presencialmente a execução dos trabalhos.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2025.

SOFIA ANDRADE DE AGUIAR GOMES
VEREADORA – PL

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8E16B8B7

Assinado por **Sofia Andrade De Aguiar Gomes** - VEREADORA - Em: 30/10/2025, 13:12:31

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8E16B8B7